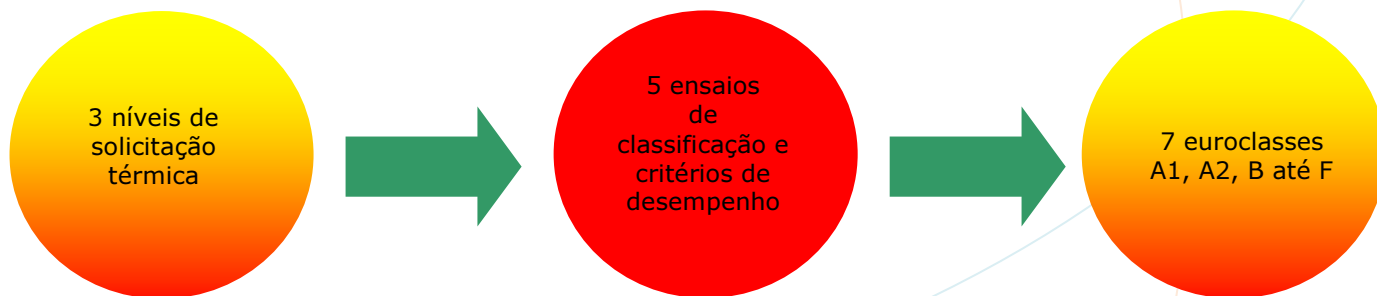


EUROCLASSES DE REACÇÃO AO FOGO

O Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008 e Decreto-Lei 224/2015 de 9 de Outubro de 2015 adotam o conteúdo das decisões da comissão das Comunidades Europeias de 8 de Fevereiro de 2000 (2000/147/CE) publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE) em 23 de Fevereiro de 2000 e da modificação formalizada pela decisão em 26 de Agosto de 2003 (2003/632/CE) referente ao sistema europeu de classificação da reacção ao fogo de produtos de construção.

Assim sendo, as classes A1, A2, B, C, D, E e F substituem M0, M1, M2, M3 e M4.

Este novo sistema de classificação apoia-se sobre cinco ensaios cujo um foi concebido e desenvolvido para o exercício de harmonização europeia. O número de classes, a lógica que permitiu a sua construção bem como alguns dos ensaios retidos se diferem da actual, se bem que não existe correspondência entre a classificação M e o sistema Euroclasses. Os produtos de construção estão separados em duas grandes famílias: os revestimentos de pavimentos e os outros produtos. Para cada uma dessas famílias, três níveis de solicitação são retidos, logo à iniciação de uma pequena chama até a fase de conflagração generalizada.

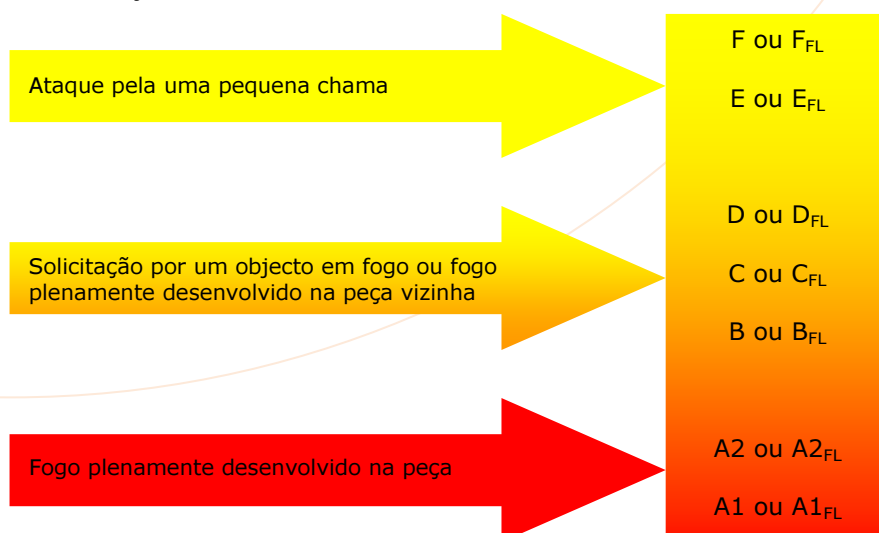


Nas extremidades da classificação, encontram-se:

- por um lado, os produtos à fraca ou muito fraca fracção orgânica, que são de facto pouco ou muito pouco combustíveis, e entrem assim nas " classes A1 " (ou A1_{FL} par os pavimentos) e A2 ;
- por outro lado, os produtos combustíveis que contribuem de maneira importante à deconflagração generalizada: produtos respondendo ao critério mínimo para ser posto no mercado alemão (classe E) e produtos não classificados ou tendo reprovado no teste menos severo (classe F).

Entre estas extremidades, estão dispostos produtos combustíveis cuja contribuição à deconflagração generalizada é muito limitada (classe B), limitada (classe C) ou significativa (classe D).

Os três níveis de solicitação térmica:



EUROCLASSES DE REAÇÃO AO FOGO

Produtos de construção – excepto pavimentos			
Euroclasses			Antigas Exigências
	(Produção de fumo)	(Produção de gotículas)	
A1	-	-	M0
A2	s1	d0	M0
A2	-	d0	M1
	-	d1	M2
	-	d2	M4
B	-	d0	M1
	-	d1	M2
	-	d2	M4
C	-	d0	M2
	-	d1	M2
	-	d2	M4
D	-	d1	M3
	-	d2	M3
E	-	Ausência de classificação.d2	M4
F	-	-	Sem classificação

Produtos de construção – Pavimentos		
Euroclasses		Antigas Exigências
	(Produção de fumo)	
A _{1FL}	-	M0
A _{2FL}	s2	M0
A _{2FL}	-	M1
B _{FL}	-	M1
C _{FL}	-	M2
D _{FL}	-	M3
E _{FL}	-	M4
F _{FL}	-	Sem classificação

Outros documentos para consulta:

- Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro de 2008.
- Decreto-Lei 224/2015 de 9 de Outubro de 2015.
- Decisão da comissão das Comunidades Europeias de 8 de Fevereiro de 2000 (2000/147/CE).
- Decisão da comissão das Comunidades Europeias de 26 de Agosto de 2003 (2003/632/CE).